**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**SOLICITAÇÃO Nº 39/2026**

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

| | **ELEMENTOS** |
|---|---|
| **1.** | **Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (art. 18, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021).**<br>**Objeto:** contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de confecção e aplicação de adesivo DTF (Direct to Film) com a identidade visual da campanha **"Outubro Rosa 2026"** em 215 (duzentas e quinze) toalhas de rosto **fornecidas pela Administração**, destinadas às ações de prevenção da Secretaria Municipal de Saúde de Palmitos/SC.<br>O **Outubro Rosa** é um movimento internacional de conscientização sobre o **câncer de mama**, que o Município integra às ações de saúde da mulher, incluindo o rastreamento do **câncer do colo do útero** (exame citopatológico) e os encaminhamentos para mamografia. No âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), compete ao Município, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, promover ações de saúde preventiva, educação em saúde e promoção do bem-estar da população feminina (arts. 196 e 198 da Constituição Federal e Lei nº 8.080/1990).<br>O problema a ser resolvido é a **baixa adesão da população feminina aos exames preventivos** quando as campanhas de conscientização não são acompanhadas de instrumentos concretos de engajamento. A ausência de material alusivo e de identificação visual reduz a eficácia das ações de mobilização comunitária e dificulta a atração de mulheres às unidades de saúde no mês de outubro, período em que se intensificam os exames citopatológicos e os encaminhamentos para mamografia.<br>Embora o Município possua atas de registro de preços e contratos vigentes com empresas do ramo de comunicação visual e serigrafia, **constatou-se que tais instrumentos não contemplam o serviço de personalização de toalhas com adesivo DTF**, em razão das características do substrato têxtil e da técnica de aplicação exigida (. Faz-se necessária, portanto, a presente contratação pontual, sob pena de comprometimento das metas da campanha.<br>A contratação atende ao **interesse público** sob os seguintes aspectos:<br>• **Promoção da saúde preventiva:** as toalhas personalizadas serão entregues como brinde institucional às 215 (duzentas e quinze) primeiras mulheres que realizarem o exame preventivo (citopatológico) durante o mês de outubro, segundo critério objetivo e impessoal (ordem cronológica de realização do exame), funcionando como incentivo direto à adesão.<br>• **Fortalecimento da comunicação institucional:** a identidade visual padronizada (laço rosa e mensagens de autocuidado) favorece a fixação da mensagem da campanha junto à comunidade.<br>• **Estímulo à busca ativa e redução de custos futuros:** o material reforça o vínculo entre a usuária e a rede pública de saúde, contribuindo para o diagnóstico precoce, cujo tratamento é substancialmente menos oneroso que o de estágios avançados da doença.<br>**Alinhamento estratégico**<br>A contratação está alinhada aos instrumentos de planejamento do SUS no Município (Plano Municipal de Saúde e Programação Anual de Saúde), que preveem a execução de campanhas de saúde preventiva da mulher, e conta com dotação orçamentária própria, indicada no Termo de Referência.<br>**Conformidade com a legislação eleitoral (exercício de 2026)**<br>Por se tratar de ano eleitoral, registra-se que a distribuição das toalhas integra o **programa permanente de saúde da mulher (campanha Outubro Rosa)**, e **já em execução orçamentária no exercício anterior**, hipótese ressalvada pelo **art. 73, § 10, da Lei nº 9.504/1997**. A distribuição observará critério objetivo e impessoal, com registro nominal das beneficiárias e controle de estoque. A arte, de caráter educativo e informativo, não conterá nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores, nem referência a candidatos, partidos ou slogans de gestão (art. 37, § 1º, da Constituição Federal). |
| **2.** | **Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (art. 18, § 1º, II).**<br>Esclarece-se que a presente demanda **não consta do Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026** da Secretaria Municipal de Saúde (art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021). A ausência de previsão não impede a contratação, mas exige justificativa, que ora se apresenta: |

| ELEMENTOS | |
|---|---|
| | • a campanha Outubro Rosa é programa já previsto no orçamento e executado em exercício anterior; o que não constava do PCA é o serviço específico de personalização das toalhas, cuja necessidade decorreu da constatação, durante o planejamento da campanha de 2026, de que as atas e contratos vigentes não abrangem a aplicação de adesivo DTF;<br>• trata-se de despesa de pequeno valor, de caráter sazonal e vinculada a campanha com data certa, cuja não realização comprometeria as metas de saúde preventiva;<br>• a contratação guarda compatibilidade com a dotação orçamentária da Atenção Primária à Saúde.<br>Recomenda-se a atualização do PCA vigente, se admitida pelo regulamento municipal, e a inclusão, no PCA dos exercícios seguintes, das demandas da campanha Outubro Rosa, de modo a aprimorar o planejamento das ações sazonais. |
| **3.** | **Requisitos da contratação (art. 18, § 1º, III).**<br>Para a execução do objeto com segurança jurídica, eficiência e qualidade, a contratada deverá atender aos seguintes requisitos:<br>**3.1. Requisitos técnicos**<br>• **Especificação:** confecção de adesivo DTF (Direct to Film) personalizado e aplicação, por prensagem térmica, nas 215 toalhas de rosto fornecidas pelo Município, com a arte da campanha "Outubro Rosa 2026".<br>• **Toalhas fornecidas pela Administração:** as toalhas serão entregues à contratada, mediante recibo, juntamente com a ordem de serviço e a arte-final. A contratada conferirá a quantidade e a compatibilidade do tecido com a aplicação em até 1 (um) dia útil, comunicando por escrito eventual incompatibilidade; responderá pela guarda e conservação das toalhas e pela reposição, às suas expensas e com a mesma especificação, das que forem danificadas em razão da execução (art. 120 da Lei nº 14.133/2021).<br>• **Qualidade e durabilidade:** a aplicação deverá garantir alta fixação, resistindo ao uso e a, no mínimo, 30 (trinta) ciclos de lavagem doméstica a até 40 ºC sem desbotar, descascar, trincar ou perder a nitidez da arte.<br>• **Padrão visual:** a arte-final será fornecida em formato digital e já está aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde; a contratada deverá observar rigorosamente o layout, as cores (tons de rosa padronizados) e as dimensões, vedada qualquer alteração sem autorização escrita da Secretaria.<br>• **Prazo:** execução e entrega integral das 215 toalhas personalizadas até **15 (quinze) de outubro de 2026**, contado do recebimento da ordem de serviço, das toalhas e da arte-final, de modo que o material esteja disponível nas ações de outubro.<br>• **Local de entrega:** almoxarifado ou outro local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Palmitos/SC, em horário de expediente, correndo por conta da contratada as despesas de transporte, carga e descarga.<br>• **Substituição de itens com defeito:** substituição, em até 48 (quarenta e oito) horas da notificação, de qualquer item com falha de aplicação ou em desacordo com a arte, sem ônus para o Município.<br>**3.2. Requisitos de sustentabilidade**<br>Os insumos utilizados (filmes, tintas, pós adesivos e demais produtos) deverão observar as normas ambientais vigentes, priorizando-se produtos atóxicos e de menor impacto ambiental, com descarte adequado dos resíduos (art. 11, IV, da Lei nº 14.133/2021).<br>**3.3. Requisitos de habilitação**<br>Considerando que o valor da contratação (R$ 1.075,00) é inferior a 1/4 (um quarto) do limite de dispensa para compras em geral (R$ 65.492,11 em 2026, conforme o Decreto Federal nº 12.807/2025, observada eventual regulamentação municipal; 1/4 = R$ 16.373,03), a documentação de habilitação poderá ser **parcialmente dispensada**, nos termos do **art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021**, exigindo-se, no mínimo:<br>• **Habilitação jurídica (art. 66):** ato constitutivo (contrato social ou requerimento de empresário/MEI), com objeto social compatível com o serviço de estamparia/personalização têxtil.<br>• **Regularidade fiscal, social e trabalhista (art. 68):** inscrição no CNPJ e no cadastro de contribuintes estadual ou municipal (art. 68, I e II); certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à Dívida |

| ELEMENTOS | |
|---|---|
| | Ativa da União (que abrange as contribuições previdenciárias, exigência do art. 195, § 3º, da Constituição Federal); certidões de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).<br>• **Declarações:** de que atende aos requisitos de habilitação (art. 63, I); de cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social (art. 63, IV); de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI); de inexistência de impedimento para contratar com a Administração (art. 14); de enquadramento como ME/EPP/MEI, se for o caso (LC nº 123/2006); e de ciência e concordância com o prazo e as condições do Termo de Referência.<br>Fica dispensada a apresentação de atestado de capacidade técnica e de documentos de qualificação econômico-financeira, em razão da baixa complexidade e do reduzido valor do objeto (art. 70, III). |
| **4.** | **Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (art. 18, § 1º, IV).**<br>A quantidade estimada é de **215 (duzentas e quinze) toalhas de rosto personalizadas** com o tema da campanha "Outubro Rosa 2026".<br>**Memória de cálculo:** 215 beneficiárias × 1 (uma) toalha por beneficiária = **215 unidades**.<br>O quantitativo corresponde à meta definida pela Secretaria Municipal de Saúde para a campanha, qual seja, contemplar as 215 primeiras mulheres que realizarem o exame preventivo (citopatológico) em outubro, dimensionada a partir da capacidade de atendimento do Centro de Atenção à Saúde da Mulher e do cronograma de ações intensivas do mês, incluindo encaminhamentos para mamografia e palestras educativas.<br>A contratação em lote único permite a diluição dos custos fixos de produção (preparação do filme DTF), não havendo outras contratações interdependentes que justifiquem agregação de quantitativos, ressalvada a aquisição das toalhas, objeto distinto tratado no item 10. |
| **5.** | **Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (art. 18, § 1º, V).**<br>Foram analisadas as seguintes alternativas para o atendimento da demanda:<br>**a) Utilização das atas de registro de preços e contratos vigentes do Município:** inviável, pois tais instrumentos não contemplam a personalização de toalhas com adesivo DTF (item 10 deste Estudo).<br>**b) Adesão a ata de registro de preços de outro órgão (art. 86, § 2º):** não foi identificada ata vigente com objeto compatível; ademais, o procedimento de adesão seria desproporcional ao valor e ao prazo da demanda.<br>**c) Realização de licitação (pregão eletrônico):** embora assegure ampla competição, implicaria custos administrativos e prazo de tramitação incompatíveis com o reduzido valor estimado e com a data de entrega fixada em 15 de outubro de 2026.<br>**d) Contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021):** alternativa adotada, por ser a legalmente prevista para serviços de pequeno valor, conciliando celeridade e economicidade, com seleção do fornecedor mediante pesquisa de preços.<br>**Divulgação de aviso (art. 75, § 3º):** a divulgação prévia de aviso em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis é medida preferencial, e não obrigatória. No caso, ela é dispensada em caráter excepcional e motivado, pois o prazo do aviso, somado à formalização da contratação e à produção, inviabilizaria a entrega na data certa de 15 de outubro de 2026, comprometendo a finalidade da campanha. A competitividade foi preservada mediante pesquisa direta com 3 (três) fornecedores, e a publicidade do ato será assegurada em sítio eletrônico oficial e no PNCP (itens 6 e 11).<br>Para a seleção do fornecedor, foi realizada pesquisa direta de preços, mediante solicitação formal de cotação, junto a empresas do ramo de estamparia e comunicação visual, escolhidas por atuarem no ramo e na região (art. 23, § 1º, IV). As cotações foram solicitadas para o serviço de confecção e aplicação do adesivo, sem fornecimento do tecido, com os seguintes resultados: |

**ELEMENTOS**

| Item | Descrição | Und. | SR GRAVAÇÕES LTDA | GENIR JOSÉ ROSSATTO | GRÁFICA CINHA PORÃ |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | SERVIÇO DE CONFECÇÃO E APLICAÇÃO DE ADESIVO DTF EM TOALHAS DE ROSTO (fornecidas pela Administração) – OUTUBRO ROSA 2026 | unid. | R$ 5,00 | R$ 5,50 | R$ 6,90 |

Fornecedores consultados: SR GRAVAÇÕES LTDA (CNPJ nº 46.943.877/0001-17); GENIR JOSÉ ROSSATTO (CNPJ 42.722.709/00001-40); GRÁFICA CINHA PORÃ (CNPJ 83.408.633/0001-60). As propostas integram os autos.

**Razão da escolha do fornecedor (art. 72, VI):** a empresa **SR GRAVAÇÕES LTDA, CNPJ nº 46.943.877/0001-17, IE 261770357**, foi escolhida por: (i) ter apresentado o **menor preço** entre os orçamentos obtidos (R$ 5,00 por unidade, 9,1% inferior ao da segunda colocada e 27,5% ao da terceira); (ii) apresentar proposta em conformidade com as especificações técnicas deste Estudo e do Termo de Referência; (iii) declarar-se apta a cumprir o prazo de entrega de 15 de outubro de 2026; e (iv) ter objeto social e atividade econômica compatíveis com o serviço. A contratada deverá comprovar as condições de habilitação indicadas no item 3.3 antes da emissão da nota de empenho.

**6. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (art. 18, § 1º, VI).**

O valor estimado foi obtido mediante **pesquisa direta com 3 (três) fornecedores** do ramo (art. 23, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021). A adoção desse parâmetro justifica-se pela especificidade do objeto (arte personalizada e exclusiva da campanha municipal, aplicada em toalhas fornecidas pela Administração), que dificulta a obtenção de preços diretamente comparáveis em painéis públicos ou em contratações de outros órgãos.

| Fornecedor | Quantidade | Valor unitário | Valor total (215 unid.) |
|---|---|---|---|
| SR GRAVAÇÕES LTDA | 215 | R$ 5,00 | R$ 1.075,00 |
| GENIR JOSÉ ROSSATTO | 215 | R$ 5,50 | R$ 1.182,50 |
| GRÁFICA CINHA PORÃ | 215 | R$ 6,90 | R$ 1.483,50 |
| **Média aritmética (valor estimado / preço de referência)** | **215** | **R$ 5,80** | **R$ 1.247,00** |

**Memória de cálculo:** média aritmética = (R$ 5,00 + R$ 5,50 + R$ 6,90) ÷ 3 = R$ 5,80 por unidade; valor estimado (preço de referência e valor máximo aceitável) = 215 × R$ 5,80 = **R$ 1.247,00**.

**Valor da contratação:** corresponde à proposta de menor preço, de **R$ 1.075,00 (mil e setenta e cinco reais)**, equivalente a 215 × R$ 5,00, inferior em R$ 172,00 (13,8%) ao valor estimado, o que evidencia a compatibilidade do preço com o mercado e a vantajosidade para a Administração (**justificativa de preço, art. 72, VII**).

O valor da contratação situa-se dentro do limite para dispensa de licitação previsto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado nos termos do art. 182 (R$ 65.492,11 em 2026, Decreto Federal nº 12.807/2025, observada eventual regulamentação municipal).

**7. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (art. 18, § 1º, VII).**

A solução consiste na contratação, por dispensa de licitação em razão do valor, de empresa especializada para a **confecção e aplicação de adesivo DTF alusivo ao "Outubro Rosa 2026"** em **215 (duzentas e quinze) toalhas de rosto** fornecidas pela Administração, compreendendo: (i) o recebimento, pela contratada, das toalhas e da arte-final aprovada, mediante recibo; (ii) a confecção do adesivo DTF; (iii) a aplicação nas toalhas; (iv) o controle de qualidade e a embalagem; (v) a entrega em lote único, no local indicado, até 15 de outubro de 2026; e (vi) a substituição de itens defeituosos.

Após o recebimento definitivo, as toalhas serão distribuídas pela Secretaria Municipal de Saúde às beneficiárias, com registro nominal. Por se tratar de bem de consumo, não há exigências de manutenção ou assistência técnica, aplicando-se apenas a garantia prevista no Termo de Referência.

| ELEMENTOS | |
|---|---|
| **8.** | **Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII).**<br><br>O objeto é composto por **item único**, de execução imediata e entrega em lote único de 215 unidades. **Não se recomenda o parcelamento**, pois a divisão entre fornecedores elevaria os custos fixos de produção, comprometeria a uniformidade visual da campanha (cores, acabamento e fixação) e multiplicaria os atos de gestão e fiscalização sem ganho de competitividade, hipótese amparada no art. 40, § 3º, I, da Lei nº 14.133/2021. |
| **9.** | **Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (art. 18, § 1º, IX).**<br><br>**9.1. Economicidade**<br>• **Lote único:** a contratação concentrada evita a repetição de custos de preparação do filme DTF e de produção.<br>• **Preço de mercado:** a pesquisa de preços assegura contratação por valor inferior ao valor estimado (item 6).<br>• **Prevenção em saúde:** o incentivo à realização de exames favorece o diagnóstico precoce, cujo tratamento é significativamente menos oneroso ao erário do que o de casos oncológicos avançados.<br><br>**9.2. Melhor aproveitamento dos recursos humanos**<br>• **Eficiência das equipes de saúde:** o material de incentivo facilita a mobilização das usuárias, reduzindo o esforço das equipes na convocação e permitindo maior dedicação à assistência direta.<br>• **Redução da carga de gestão:** fornecedor único e entrega em lote único simplificam a gestão, o recebimento e a fiscalização.<br><br>**9.3. Melhor aproveitamento dos serviços e recursos disponíveis**<br>• **Complementaridade às contratações vigentes:** o que é atendido pelas atas gerais do Município permanece nelas; a presente contratação supre apenas a lacuna técnica específica, sem duplicidade.<br>• **Potencialização das ações já programadas:** o material confere maior apelo às palestras, mutirões e atendimentos já planejados pela Secretaria. |
| **10.** | **Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI).**<br><br>O Município possui atas de registro de preços e contratos com empresas do ramo de comunicação visual e serigrafia; contudo, **tais instrumentos não abrangem a personalização de substratos têxteis do tipo toalha com adesivo DTF**. Não há, portanto, contratação correlata em vigor apta a absorver o objeto.<br><br>**Aquisição das toalhas:** as toalhas de rosto são fornecidas pela Administração e provêm do Processo Licitatório nº 137/2025, onde foram adquiridas as toalhas. Trata-se de objeto distinto (bem têxtil), que integra o mesmo programa, mas não se confunde com o serviço de personalização aqui contratado, nem o torna interdependente do ponto de vista de agregação de quantitativos.<br><br>A contratação relaciona-se com o planejamento geral da campanha Outubro Rosa da Secretaria Municipal de Saúde, mas é independente das aquisições de insumos médicos e medicamentos, pois seu foco é a comunicação, o engajamento e a mobilização das usuárias.<br><br>**Inexistência de fracionamento de despesa:** o quantitativo de 215 unidades esgota a necessidade da Secretaria para a campanha no exercício. Para fins do **art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021**, o setor de compras certificará nos autos que o somatório das despesas com objetos de mesma natureza (mesmo ramo de atividade), realizadas no exercício pela unidade gestora, acrescido do valor desta contratação, não ultrapassa o limite do art. 75, II, certidão a ser juntada antes da autorização da despesa. |
| **11.** | **Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X).**<br><br>Antes da emissão da nota de empenho, que substituirá o instrumento de contrato (art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021), deverão ser adotadas as seguintes providências:<br>• **Instrução do processo:** juntada da Solicitação nº 39/2026 (documento de formalização da demanda), deste Estudo Técnico Preliminar, da análise de riscos, do Termo de Referência, das propostas de preço e da arte-final aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde (art. 72, I e II). |

| ELEMENTOS | |
|---|---|
| | • **Justificativa da ausência de aviso:** registro nos autos da motivação para a não divulgação do aviso de dispensa do art. 75, § 3º, nos termos do item 5.<br>• **Regularidade do fornecedor:** juntada das certidões e declarações indicadas no item 3.3 e consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e à certidão consolidada do TCU, para verificação de impedimentos (art. 14 e art. 91, § 4º), com juntada das respectivas consultas (art. 72, V).<br>• **Disponibilidade orçamentária:** declaração do setor de contabilidade/orçamento atestando a existência de dotação suficiente para a despesa com a personalização das **215 toalhas**, no valor de R$ 1.075,00 (art. 72, IV).<br>• **Certificação de não fracionamento:** certidão do setor de compras quanto ao somatório previsto no art. 75, § 1º (item 10).<br>• **Entrega das toalhas à contratada:** termo de entrega/recibo das 215 toalhas e da arte-final, assinado pela contratada, com responsabilização pela guarda (item 3.1).<br>• **Parecer jurídico:** encaminhamento à Assessoria Jurídica (art. 72, III), com manifestação específica sobre a legislação eleitoral (Lei nº 9.504/1997, art. 73, § 10 e VI, "b"), ressalvada a hipótese de dispensa de análise jurídica prevista em ato da autoridade jurídica máxima do Município para contratações de baixo valor (art. 53, § 5º).<br>• **Autorização e publicidade:** autorização da contratação direta pela autoridade competente (art. 72, VIII), com divulgação do ato em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no prazo de 10 (dez) dias úteis (art. 94, II), condição de eficácia da contratação, e registro/remessa dos dados ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina nos termos de sua regulamentação.<br>• **Designação da gestão e da fiscalização:** ato formal de designação da gestora e da fiscal da contratação (art. 117), responsáveis por acompanhar a execução, conferir as 215 toalhas e atestar a nota fiscal. |
| **12.** | **Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (art. 18, § 1º, XII).**<br>**12.1. Potenciais impactos**<br>• **Resíduos de produção:** sobras de filme DTF, tintas, pó adesivo e materiais de limpeza que, se descartados incorretamente, podem contaminar solo e recursos hídricos.<br>• **Resíduos sólidos:** embalagens plásticas, caixas de papelão e refugos de impressão.<br>• **Consumo de recursos:** energia elétrica utilizada nos processos de impressão e prensagem térmica.<br>**12.2. Medidas mitigadoras**<br>• Utilização de tintas e insumos em conformidade com as normas ambientais, preferencialmente atóxicos e isentos de metais pesados.<br>• Destinação dos resíduos de produção em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e com as exigências dos órgãos ambientais.<br>• Entrega em embalagens preferencialmente recicláveis ou reutilizáveis, evitando plásticos de uso único em excesso.<br>**12.3. Logística reversa e desfazimento**<br>A contratada será responsável pela destinação adequada dos refugos de produção e pelo recolhimento dos itens rejeitados no recebimento. Por se tratar de bens de consumo pessoal distribuídos às beneficiárias, o descarte ao fim da vida útil seguirá o fluxo municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos. |

**ELEMENTOS**

**13. Mapeamento de riscos (art. 18, X, da Lei nº 14.133/2021).**

Identificaram-se os principais riscos associados à contratação, com as respectivas medidas preventivas e de contingência:

| Risco | Probabilidade | Impacto | Medidas preventivas e de contingência | Responsável |
|---|---|---|---|---|
| Atraso na entrega, comprometendo as ações da campanha (prazo de 15/10/2026) | Média | Alto | Prazo certo e objetivo no TR; entrega das toalhas e da arte à contratada no mesmo dia da ordem de serviço; proposta com concordância expressa ao prazo; acompanhamento diário; notificação imediata; multa moratória; em caso de inexecução, rescisão e nova contratação direta com os demais fornecedores pesquisados. | Fiscal / Gestora |
| Divergência ou baixa qualidade da estampa (erro de arte, tonalidade incorreta, desbotamento, falha de fixação) | Baixa | Médio | Arte-final aprovada previamente e fornecida pela Secretaria; prova de aplicação em 1 (uma) unidade antes da produção em série; conferência no recebimento provisório; substituição em até 48 horas sem ônus. | Fiscal |
| Incompatibilidade entre o adesivo DTF e o tecido das toalhas | Baixa | Médio | Conferência do tecido pela contratada em até 1 dia útil do recebimento, com comunicação escrita; ajuste ou substituição das toalhas pela Administração, se for o caso. | Contratada / Fiscal |
| Perda, extravio ou dano das toalhas fornecidas pela Administração | Baixa | Médio | Termo de entrega com contagem e recibo; responsabilidade e reposição pela contratada (art. 120); conferência na devolução. | Fiscal / Gestora |
| Questionamento sobre a distribuição em ano eleitoral | Baixa | Alto | Programa já previsto e executado em exercício anterior; critério objetivo e impessoal de entrega; registro nominal; arte sem promoção pessoal (art. 37, § 1º, CF); parecer jurídico específico. | Gestora / Assessoria Jurídica |
| Perda superveniente da regularidade fiscal ou impedimento da contratada | Baixa | Baixo | Consulta às certidões e cadastros antes do empenho e antes do pagamento (art. 92, XVI). | Gestora |

**Avaliação global:** considerando o baixo valor e a baixa complexidade, mas também o prazo exíguo e a data certa de entrega, o risco global da contratação é classificado como **médio**, sendo o atraso na entrega o risco que demanda maior atenção da fiscalização.

**14. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII).**

À vista dos elementos técnicos, jurídicos e operacionais analisados, conclui-se que a **contratação de empresa especializada para a confecção e aplicação de adesivo DTF em 215 (duzentas e quinze) toalhas de rosto fornecidas pela Administração, para a campanha "Outubro Rosa 2026",** é **viável, necessária e vantajosa para a Administração**, pelos seguintes fundamentos:

1. **Necessidade real e interesse público:** a contratação supre material de engajamento indispensável às ações de saúde da mulher, de prevenção do câncer de mama e do colo do útero.
2. **Inexistência de cobertura contratual prévia:** as atas e contratos vigentes não contemplam o objeto, o que justifica a contratação pontual e complementar por **dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021)**, sem fracionamento de despesa, conforme a certificação prevista no item 10.

| ELEMENTOS | |
|---|---|
| | **3. Economicidade:** o valor de R$ 1.075,00 corresponde à menor proposta obtida e é inferior ao valor estimado de R$ 1.247,00.<br>**4. Escolha do fornecedor:** a empresa SR GRAVAÇÕES LTDA apresentou o menor preço e proposta compatível com as especificações e com o prazo, nos termos do item 5.<br>**5. Segurança jurídica e gestão de riscos:** foram definidos requisitos de habilitação, critérios de recebimento, medidas de sustentabilidade, cuidados quanto à legislação eleitoral e controles para os riscos identificados.<br>Diante do exposto, **atesta-se a adequação, a conveniência e a oportunidade da contratação**, recomendando-se o prosseguimento do feito com a aprovação do Termo de Referência, a comprovação da disponibilidade orçamentária, a verificação da regularidade do fornecedor, o parecer jurídico e a formalização da contratação direta, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021. |

## TERMO DE REFERÊNCIA

| ELEMENTOS | |
|---|---|
| **1.** | **Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação (art. 6º, XXIII, "a", da Lei nº 14.133/2021).**<br>**Objeto:** contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de confecção e aplicação de adesivo DTF (Direct to Film) com a identidade visual da campanha "Outubro Rosa 2026" em 215 (duzentas e quinze) toalhas de rosto fornecidas pela Administração, para a Secretaria Municipal de Saúde de Palmitos/SC.<br>**Natureza:** serviço comum, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência.<br>**Forma de contratação:** contratação direta, por **dispensa de licitação em razão do valor**, com fundamento no **art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021**, sem divulgação prévia de aviso (art. 75, § 3º), pelos motivos expostos no item 5 do Estudo Técnico Preliminar.<br>**Quantitativo:** 215 (duzentas e quinze) unidades, em lote único.<br>**Instrumento:** o termo de contrato será substituído por **nota de empenho de despesa** (art. 95, I), à qual se aplicam, no que couber, as disposições do art. 92 da Lei nº 14.133/2021 e as condições deste Termo de Referência.<br>**Prazo de execução:** execução e entrega integral das 215 toalhas personalizadas até **15 (quinze) de outubro de 2026**, contado do recebimento da ordem de serviço, das toalhas e da arte-final.<br>**Vigência:** da emissão da nota de empenho até o recebimento definitivo do objeto e o respectivo pagamento, limitada a 31 de dezembro de 2026.<br>**Prorrogação:** não há previsão de prorrogação, por se tratar de contratação de escopo pontual e entrega única, ressalvada a prorrogação automática do art. 111 da Lei nº 14.133/2021 quando o objeto não for concluído no prazo, sem prejuízo das sanções cabíveis se o atraso decorrer de culpa da contratada. |
| **2.** | **Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.**<br>Não há catálogo eletrônico de padronização aplicável ao objeto no âmbito do Município, razão pela qual a especificação foi definida pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme a necessidade descrita no Estudo Técnico Preliminar. |

| Item | Especificação | Unidade | Quantidade |
|---|---|---|---|
| 01 | SERVIÇO DE CONFECÇÃO E APLICAÇÃO DE ADESIVO DTF EM TOALHAS DE ROSTO – OUTUBRO ROSA 2026. Confecção de adesivo DTF (Direct to Film) personalizado, em cores, com a arte-final aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde, e aplicação por prensagem térmica em toalha de rosto fornecida pela Administração, com alta fixação e resistência à lavagem. | Unidade | 215 |

**Toalhas fornecidas pela Administração:** na quantidade de 215 (duzentas e quinze) unidades, entregues à contratada mediante recibo.

| ELEMENTOS | |
|---|---|
| | As dimensões e o posicionamento do adesivo seguirão a arte-final aprovada. A aplicação deverá resistir ao uso e a, no mínimo, 30 (trinta) ciclos de lavagem doméstica a até 40 ºC, sem desbotar, descascar ou trincar. |
| **3.** | **Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.**<br><br>A contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar e nos demais documentos de planejamento constantes dos autos, que demonstram a necessidade, a viabilidade e a adequação da medida ao interesse público.<br><br>**3.1. Enquadramento legal da dispensa**<br><br>A contratação direta tem amparo no **art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021**, que dispensa a licitação para contratações que envolvam valores inferiores ao limite legal, atualizado nos termos do art. 182 (R$ 65.492,11 em 2026, Decreto Federal nº 12.807/2025, observada eventual regulamentação municipal), no caso de outros serviços e compras. Restou demonstrado nos autos que:<br><br>• o valor da contratação (R$ 1.075,00) é inferior ao limite vigente para dispensa por valor;<br>• não há fracionamento de despesa, conforme a certificação do setor de compras prevista no art. 75, § 1º;<br>• o objeto não é atendido pelas atas de registro de preços e contratos vigentes do Município.<br><br>**3.2. Razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço (art. 72, VI e VII)**<br><br>O fornecedor **SR GRAVAÇÕES LTDA, CNPJ nº 46.943.877/0001-17**, foi escolhido por ter apresentado o menor preço na pesquisa realizada com 3 (três) empresas do ramo, em conformidade com as especificações exigidas e com o prazo de entrega, nos termos do item 5 do Estudo Técnico Preliminar. O preço unitário de R$ 5,00 é inferior ao valor estimado (média de R$ 5,80), conforme item 6 do Estudo Técnico Preliminar.<br><br>**3.3. Interesse público e oportunidade**<br><br>A contratação é necessária para prover à Secretaria Municipal de Saúde material de incentivo e mobilização indispensável às ações de saúde da mulher, de prevenção e diagnóstico precoce do câncer de mama e do colo do útero (**Outubro Rosa**). A ausência do material comprometeria o engajamento comunitário e o alcance das metas de atendimento programadas.<br><br>**3.4. Legislação eleitoral**<br><br>A distribuição das toalhas integra programa já previsto e executado em exercício anterior, nos termos descritos no item 1 do Estudo Técnico Preliminar, observando-se o art. 73, § 10, da Lei nº 9.504/1997 e o art. 37, § 1º, da Constituição Federal. |
| **4.** | **Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto.**<br><br>A solução compreende: (i) a entrega, pela Administração, das 215 toalhas e da arte-final aprovada à contratada, mediante recibo; (ii) a confecção do adesivo DTF; (iii) a aplicação nas toalhas; (iv) o controle de qualidade e a embalagem; (v) a entrega em lote único até 15 de outubro de 2026; (vi) o recebimento provisório e definitivo; (vii) a distribuição às beneficiárias, com registro nominal; e (viii) a destinação adequada dos resíduos de produção. A descrição detalhada encontra-se no item 7 do Estudo Técnico Preliminar. |
| **5.** | **Requisitos da contratação.**<br><br>Antes da emissão da nota de empenho, o fornecedor deverá apresentar a documentação abaixo, admitida a dispensa parcial de habilitação prevista no **art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de contratação de valor inferior a 1/4 do limite de dispensa para compras em geral:<br><br>**5.1. Declarações**<br><br>**a)** declaração de que atende aos requisitos de habilitação (art. 63, I);<br><br>**b)** declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);<br><br>**c)** declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI);<br><br>**d)** declaração de que não incorre nos impedimentos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;<br><br>**e)** declaração de enquadramento como ME/EPP/MEI, se for o caso (LC nº 123/2006); |

| ELEMENTOS | |
|---|---|
| | **f)** declaração de ciência e concordância com o prazo de entrega (15 de outubro de 2026) e com as demais condições deste Termo de Referência.<br>**5.2. Habilitação jurídica (art. 66)**<br>**a)** ato constitutivo (contrato social, estatuto ou requerimento de empresário/certificado de MEI), com objeto compatível com o serviço de estamparia/personalização têxtil.<br>**5.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista (art. 68)**<br>**a)** inscrição no CNPJ e no cadastro de contribuintes estadual ou municipal (art. 68, I e II);<br>**b)** regularidade perante a Fazenda federal (certidão conjunta relativa a tributos federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias), estadual e municipal do domicílio ou sede do fornecedor (art. 68, III e IV);<br>**c)** regularidade relativa ao FGTS (art. 68, IV);<br>**d)** regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (art. 68, V).<br>Os documentos poderão ser substituídos ou supridos por outros meios hábeis a comprovar a regularidade, inclusive por meio eletrônico (art. 68, § 1º). A contratada deverá manter as condições de habilitação durante toda a execução (art. 92, XVI).<br>**5.4. Requisitos de sustentabilidade**<br>Os insumos utilizados (filmes, tintas, pós adesivos e demais produtos) deverão observar as normas ambientais vigentes, priorizando-se produtos atóxicos e de menor impacto ambiental, com destinação adequada dos resíduos, nos termos da Lei nº 12.305/2010 e do item 12 do Estudo Técnico Preliminar.<br>**5.5. Vedação à promoção pessoal**<br>A arte não poderá ser alterada para incluir nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores, nem referência a candidatos, partidos ou slogans de gestão (art. 37, § 1º, da Constituição Federal). |
| **6.** | **Modelo de gestão do objeto e do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.**<br>A execução será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.<br>**6.1. Gestão e fiscalização**<br>A gestão e a fiscalização ficarão a cargo das servidoras **Daliane Nezello Colla Hann (gestora)** e **Jaqueline Tomiello (fiscal)**, a serem formalmente designadas pela autoridade competente.<br>Compete à fiscal:<br>• verificar a conformidade da execução com as especificações deste Termo de Referência e da proposta;<br>• entregar as toalhas e a arte-final à contratada, mediante recibo, e acompanhar os prazos, notificando a contratada em caso de atraso ou inconformidade;<br>• conferir a fidelidade da arte, as cores e a qualidade da aplicação, e realizar o recebimento provisório;<br>• registrar as ocorrências da execução e determinar as providências necessárias à correção de falhas (art. 117, § 1º).<br>Compete à gestora coordenar os atos administrativos da contratação, verificar a manutenção das condições de habilitação, realizar o recebimento definitivo, encaminhar a nota fiscal para liquidação e pagamento e, se for o caso, comunicar à autoridade competente o descumprimento de obrigações para fins de apuração de responsabilidade.<br>**6.2. Comunicação**<br>As comunicações entre a Administração e a contratada serão realizadas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico oficial, inclusive notificações, pedidos de substituição e orientações de execução. |
| **7.** | **Critérios de medição e de pagamento.**<br>A medição corresponderá às unidades efetivamente entregues, recebidas e aceitas. O pagamento será efetuado em parcela única, em até **30 (trinta) dias** contados do recebimento definitivo e do atesto da Nota Fiscal Eletrônica, |

| ELEMENTOS | |
|---|---|
| | que deverá conter a descrição do objeto e o número da nota de empenho, mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada, observada a ordem cronológica de pagamentos (art. 141).<br>O pagamento fica condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada (certidões federal, estadual, municipal, FGTS e CNDT), sendo efetuadas as retenções tributárias previstas em lei.<br>No preço contratado estão incluídas todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, insumos, transporte, carga e descarga, lucro e quaisquer outras incidentes sobre o serviço, não se admitindo qualquer adicional. |
| **8.** | **Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.**<br>O **valor estimado** (preço de referência e valor máximo aceitável) é de **R$ 1.247,00**, obtido pela média aritmética de pesquisa direta com 3 (três) fornecedores (R$ 5,80 × 215 unidades), conforme item 6 do Estudo Técnico Preliminar.<br>O **valor da contratação** é de **R$ 1.075,00 (mil e setenta e cinco reais)**, correspondente a 215 unidades ao preço unitário de R$ 5,00, conforme a proposta de menor preço e a memória de cálculo constantes do item 6 do Estudo Técnico Preliminar. |
| **9.** | **Adequação orçamentária.**<br>As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2026:<br>**Dotação:** 07 – 10.002.10.301.0023.2052.3.3.90.00.00 – Atividades de Atenção Primária em Saúde<br>**Elemento/desdobramento:** 3.3.90.32.99.00.00.00<br>**Fonte de recursos:** 2.500.1002.0000 – Saúde – ações e serviços públicos de saúde<br>**Valor a empenhar:** R$ 1.075,00 |
| **10.** | **Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.**<br>**10.1. Fase inicial**<br>• Após a emissão da nota de empenho, a contratada receberá a ordem de serviço, juntamente com as 215 toalhas e a arte-final aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante recibo.<br>• Em até 1 (um) dia útil, a contratada conferirá a quantidade e a compatibilidade do tecido com a aplicação, comunicando por escrito eventual incompatibilidade ou avaria.<br>**10.2. Produção e aplicação**<br>• A contratada confeccionará os adesivos DTF e realizará a aplicação nas toalhas em estrita conformidade com a arte-final, utilizando insumos de qualidade, atóxicos e que garantam durabilidade e resistência à lavagem.<br>• Antes da produção em série, a contratada aplicará o adesivo em 1 (uma) unidade-prova, submetida à validação da fiscal no mesmo dia.<br>• A contratada fará controle de qualidade prévio, eliminando itens com falhas de impressão, manchas ou defeitos de aplicação antes da entrega.<br>**10.3. Entrega**<br>• Entrega em lote único, até **15 de outubro de 2026**, no local indicado no item 11, com todas as despesas de transporte por conta da contratada.<br>**10.4. Recebimento e substituição**<br>• No recebimento provisório, a fiscal conferirá o quantitativo e examinará a integridade das toalhas e a qualidade da aplicação.<br>• Itens com avarias, defeitos ou divergências com a arte aprovada serão rejeitados, e a contratada deverá substituí-los em até **48 (quarenta e oito) horas** da notificação, sem custo adicional. |

| ELEMENTOS | |
|---|---|
| | **10.5. Encerramento e distribuição**<br>• Após o recebimento definitivo, as toalhas serão incorporadas ao estoque da Secretaria Municipal de Saúde e distribuídas nas ações do Outubro Rosa, segundo critério objetivo e impessoal, com registro nominal das beneficiárias, restrito aos dados necessários (Lei nº 13.709/2018), encerrando-se a contratação com o pagamento. |
| **11.** | **Indicação dos locais de entrega e das regras para recebimentos provisório e definitivo.**<br>**Local de entrega:** almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Palmitos/SC ou outro local por ela indicado, no Município de Palmitos/SC, em horário de expediente, mediante agendamento prévio com a fiscal.<br>**Recebimento provisório (art. 140):** no ato da entrega, pela fiscal, mediante conferência quantitativa e exame visual da integridade e da qualidade da aplicação, para posterior verificação da conformidade com as especificações.<br>**Recebimento definitivo (art. 140):** pela gestora, em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, constatada a conformidade do objeto, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências, para fins de liquidação da despesa.<br>O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela qualidade e pela perfeita execução do objeto (art. 140, § 2º). |
| **12.** | **Obrigações da contratada e da contratante (art. 92, XIV e XVI, e arts. 119 e 120 da Lei nº 14.133/2021).**<br>**12.1. Obrigações da contratada**<br>• executar o objeto conforme este Termo de Referência, a proposta e a arte-final aprovada, cumprindo o prazo de 15 de outubro de 2026;<br>• conferir, receber e guardar as toalhas fornecidas, respondendo por sua conservação e repondo, às suas expensas, as danificadas ou extraviadas (art. 120);<br>• reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, o objeto com vícios, defeitos ou incorreções (art. 119), no prazo de 48 horas da notificação;<br>• manter, durante a execução, as condições de habilitação (art. 92, XVI);<br>• responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais (art. 121);<br>• não subcontratar o objeto sem autorização escrita da Administração;<br>• manter sigilo sobre a arte, vedado o seu uso para outra finalidade, e destinar adequadamente os resíduos de produção.<br>**12.2. Obrigações da contratante**<br>• fornecer à contratada as 215 toalhas e a arte-final aprovada, mediante recibo, no ato da ordem de serviço;<br>• acompanhar e fiscalizar a execução, notificar a contratada sobre falhas e proceder aos recebimentos provisório e definitivo nos prazos previstos;<br>• efetuar o pagamento no prazo e na forma previstos, após o atesto da nota fiscal. |
| **13.** | **Forma e critérios de seleção do fornecedor (art. 6º, XXIII, "h", da Lei nº 14.133/2021).**<br>A seleção dar-se-á por **dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, II)**, mediante pesquisa direta de preços com 3 (três) fornecedores, adotando-se o critério de **menor preço**, desde que a proposta seja igual ou inferior ao valor estimado (R$ 1.247,00), atenda às especificações e ao prazo deste Termo de Referência e a contratada comprove as condições de habilitação do item 5.<br>A contratada indicada é **SR GRAVAÇÕES LTDA, CNPJ nº 46.943.877/0001-17**, que apresentou a proposta de menor preço (R$ 5,00 por unidade), conforme item 3.2. A divulgação prévia de aviso (art. 75, § 3º) foi dispensada de forma motivada, nos termos do item 5 do Estudo Técnico Preliminar. |
| **14.** | **Sanções administrativas.**<br>O descumprimento total ou parcial das obrigações sujeitará a contratada, garantidos o contraditório e a ampla defesa em processo de responsabilização (art. 158), às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, aplicadas conforme a natureza e a gravidade da infração e os danos causados (art. 156, § 1º): |

| ELEMENTOS | |
|---|---|
| | **a)** advertência;<br>**b)** multa moratória (art. 162) de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) do valor total;<br>**c)** multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total, em caso de inexecução total ou parcial, observado que o somatório das multas não excederá 30% (trinta por cento) do valor do contrato (art. 156, § 3º);<br>**d)** impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nas hipóteses e prazos do art. 156, §§ 4º e 5º.<br>As multas poderão ser descontadas do pagamento devido à contratada e aplicadas cumulativamente com as demais sanções (art. 156, §§ 7º e 8º). |
| **15.** | **Condições de garantia.**<br>A contratada garante o serviço e o produto entregue contra defeitos de aplicação (descolamento, trincas, descascamento e desbotamento) pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo das responsabilidades previstas nos arts. 119 e 120 da Lei nº 14.133/2021 e no Código Civil, e da obrigação de substituição, em até 48 (quarenta e oito) horas, dos itens que apresentarem defeito de aplicação ou desconformidade com a arte aprovada. |

**Palmitos/SC, 8 de outubro de 2026.**

gov.br
Documento assinado digitalmente
DALIANE NEZELLO COLLA HANN
Data: 09/10/2026 08:01:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____
DALIANE NEZELLO COLLA HANN
Gestora da Secretária Municipal de Saúde